



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 6.132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos, a título precário e por prazo determinado, para entidade que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 9.979/2021 desta Prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido o uso dos bens públicos relacionados abaixo à entidade "ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA", inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45.

- 02 (dois) M100T – Monitor Mult de Triagem Temperatura Timpânica, nºs de série N4210313092 e N4210310307, Patrimônios nºs 23206 e 23207;
- 02 (dois) C100 – Monitor Mult Básico II (ECG, RESP, SPO2 Nellcor, PNI, TEMP, CAPNOGRAFIA/AG), nºs de série k5210416073 e K5210416091, Patrimônios nºs 23204 e 23205;
- 02 (dois) Upgrade de VGA C100/C120/C150, nºs de série K5210416091 e K5210416073;
- 01 (um) Kit Circuito Respiratório com Duplo Aquecimento, com Jarra Umid – LT 21ª00883, Patrimônio nº 23181;
- 05 (cinco) Cânulas Nasais para Terapia de Alto Fluxo TREND tam M – 917.05002 – LT 21ª00957, Patrimônio nº 23181;
- 01 (um) Sistema de Alto Fluxo de 02 TREND – 91709000 – SN: TRE2021030897, Patrimônio nº 23181,
- 04 (quatro) Bombas de Infusão MI23, Lotes BO719239E, BO719241E, BO719238E e BO719240E, Patrimônio nº 23177.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 2º Os bens deverão ser utilizados pela entidade para a estruturação de leitos clínicos para atendimentos de pacientes com a COVID-19, dentre outra enfermidades, no Município.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, alienar a terceiro, os direitos decorrentes deste Decreto, sob pena de nulidade do ato e revogação da permissão.

Art. 4º A permissão de uso dos bens é concedida a título precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo às normas nele constantes e preservados o interesse público.

Art. 5º Terminada a permissão de uso, a permissionária deverá devolver os equipamentos em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
20 de dezembro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo